



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2024

CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TOPONÍMICOS, COM EXCLUSIVIDADE DA CONCESSIONÁRIA NA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DESTES EQUIPAMENTOS, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 11/03/2024 às 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES.....	3
2.	INTERPRETAÇÃO.....	8
3.	ANEXOS.....	9
4.	OBJETO.....	9
5.	ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME.....	9
6.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	10
7.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	11
8.	PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO.....	12
9.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	12
10.	CREDENCIAMENTO.....	15
11.	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	16
12.	PROPOSTA COMERCIAL.....	17
13.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
14.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – GARANTIA DE PROPOSTA, DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	24
15.	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.....	27
16.	PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	28
17.	FASE DE JULGAMENTO.....	29
18.	FASE DE HABILITAÇÃO.....	30
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	32
20.	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	33
21.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	34
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33/2024

PREÂMBULO

O Município de Caxias do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 171.282, de 23/06/2023, no uso de suas atribuições, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de MAIOR OFERTA (maior valor de outorga proposta a ser paga pela CONCESSIONÁRIA), tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO destinada ao fornecimento, instalação, manutenção e conservação de TOPONÍMICOS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, no território do Município de Caxias do Sul, nos termos da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DAS CONCESSÕES”); Lei Complementar Municipal nº 639 de 29 de dezembro de 2020 (“LEI MUNICIPAL DE PPP”) Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”); Lei Complementar Municipal nº 737 de 24 de outubro de 2023, (“LEI AUTORIZATIVA”); Lei Complementar Municipal nº 726, de 24 de março de 2023 (“LEI DE COMUNICAÇÃO VISUAL”); e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Encontram-se acostados o Processos Administrativo PROA nº 23/8050-001479-5, documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório.

A CONCESSÃO foi autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 737/2023, publicada no DOE número 4090, em 08/11/2023.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (anos) anos contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

A presente LICITAÇÃO será realizada em sessão pública no dia 11/03/2024, às 9 horas, exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as PROPONENTES interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

A LICITAÇÃO será realizada sob o critério de julgamento de MAIOR OFERTA, na forma do inc. II do artigo 15 da LEI DAS CONCESSÕES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Em função do sistema Portal de Compras do Governo Federal não possuir o critério de **MAIOR OFERTA**, será utilizado o critério de **MAIOR DESCONTO** para fins de tramitação do certame no formato eletrônico. O “maior desconto” será convertido em “maior oferta”, observado os parâmetros estabelecidos no EDITAL.

Os estudos técnicos e demais diretrizes, integrantes deste EDITAL foram elaborados pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, por meio da Diretoria de Parcerias Estratégicas e apreciados pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias, criado pela Lei Complementar nº 639, de 29 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Complementar n.º 661, de 21 de setembro de 2021.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul, Jornal de grande circulação, sendo, inclusive, o inteiro teor do EDITAL e seus Anexos disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem, como no seguinte endereço eletrônico: <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>

O EDITAL estará disponível, também, no endereço Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS. E-mail: cenlic@caxias.rs.gov.br

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o EDITAL para quaisquer fins, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://caxias.rs.gov.br/servicos/parcerias-estrategicas/consulta-publica-concessao-dos-toponimicos>

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído abaixo.

TERMO	DESCRIÇÃO
ADJUDICAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao PROPONENTE VENCEDOR o objeto da LICITAÇÃO.
ADJUDICATÁRIA	PROponente à qual será adjudicado o objeto da presente LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e deste EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos Municípios.
ANEXOS	Documento que constitui parte integrante deste EDITAL, conforme relação contida no próprio EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

TERMO	DESCRIÇÃO
BENS REVERSÍVEIS	Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO.
CADASTRO TOPONÍMICOS	Documento a ser elaborado e atualizado pela CONCESSIONÁRIA, contendo a identificação dos TOPONÍMICOS existentes e dos novos pontos de TOPONÍMICOS instalados no MUNICÍPIO, com georreferenciamento e caracterização dos equipamentos existentes e/ou instalado(s), conforme ANEXO 4.
CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR)	Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução da presente LICITAÇÃO.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	Comissão Especial de LICITAÇÃO, designada pelo MUNICÍPIO e instituída pela Portaria nº 171.282, de 23/06/2023, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCESSÃO	Concessão onerosa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA	Sociedade de Propósito Específico – SPE, a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO.
CONJUNTOS TOPONÍMICOS	Conjunto identificador de logradouro público composto placas de indicativas afixadas sobre suporte vertical exclusivo.
CONSORCIADO	Cada uma das sociedades, fundos ou entidades integrantes de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, o qual, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em SPE para execução do CONTRATO, segundo as leis brasileiras e as normas deste EDITAL e seus ANEXOS.
CONTRATO	Instrumento jurídico celebrado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme minuta constante do ANEXO 5 deste EDITAL.
CONTROLADA	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

TERMO	DESCRIÇÃO
CONTROLE	Poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Data da publicação da ORDEM DE INÍCIO no DOE, a partir da qual se inicia a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO e a efetiva prestação dos SERVIÇOS.
DATA DA ABERTURA DO CERTAME	Data e horário sob o qual será realizada a LICITAÇÃO no Portal de Compras do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras , conforme aviso de abertura da LICITAÇÃO publicado nos meios legais.
DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS	Documentos que integram os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser apresentados pela PROPONENTE de acordo com o ANEXO 2.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a capacidade técnico-operacional, a GARANTIA DE PROPOSTA, RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS das PROPONENTES.
DOE	Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul.
EDITAL	Instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias a orientar as PROPONENTES no curso da LICITAÇÃO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia fornecida pelas PROPONENTES como um dos requisitos de habilitação, apresentada nos termos do EDITAL, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com o PODER CONCEDENTE.
HOMOLOGAÇÃO	Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

TERMO	DESCRIÇÃO
LEI AUTORIZATIVA	Lei Complementar Municipal nº 737, de 24 de outubro de 2023.
LEI DAS CONCESSÕES	Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.
LEI DE COMUNICAÇÃO VISUAL	Lei Complementar Municipal nº 726, de 24 de março de 2023, que disciplina o uso de veículos de comunicação visual no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.
LEI DE LICITAÇÕES	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e respectivas alterações e regulamentação.
LICITAÇÃO	Procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com base nos critérios previstos neste EDITAL.
MUNICÍPIO	Município de Caxias do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul.
OBJETO	A CONCESSÃO dos SERVIÇOS públicos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos TOPONÍMICOS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, em todo o território do Município de Caxias do Sul, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS.
ORDEM DE INÍCIO	Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, o qual fixará a data de início da execução do OBJETO da CONCESSÃO e cujo extrato será publicado no DOE em até 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os requisitos para sua emissão.
OUTORGA FIXA	Valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, devido pelo direito de explorar o OBJETO da CONCESSÃO, conforme condições dispostas no EDITAL e seus ANEXOS.
OUTORGA VARIÁVEL	Valor percentual calculado com base na receita bruta operacional da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, conforme prazos e condições estabelecidas no CONTRATO.
PLACAS TOPONÍMICAS	Placa de identificação de logradouro público não afixada em suporte vertical exclusivo, sendo preferencialmente afixada em muros ou fachadas.
PLACAS TOPONÍMICAS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL	Placa de identificação da via pública, podendo ser de face única, no caso de PLACAS TOPONÍMICAS, ou face dupla, quando em CONJUNTOS TOPONÍMICOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

TERMO	DESCRIÇÃO
PLANO DE IMPLANTAÇÃO	Plano que contém a forma, os recursos e a sequência em que se dará a implantação dos TOPONÍMICOS, nos termos do ANEXO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA.
PODER CONCEDENTE	Município de Caxias do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e SERVIÇOS Públicos.
PRAZO DA CONCESSÃO	Prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a sua alteração na forma prevista no CONTRATO.
PROJETO REFERENCIAL	Ilustração do projeto que deve ser utilizado como referencial pela CONCESSIONÁRIA para desenvolvimento do projeto executivo, conforme ANEXO 6.
PROPONENTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.
PROPONENTE VENCEDORA	PROPONENTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta a ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras do Governo Federal, na qual será apresentado o valor de OUTORGA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	Documento que integra os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverá ser apresentado pela PROPONENTE de acordo com o ANEXO 3.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SERVIÇOS	SERVIÇOS públicos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos TOPONÍMICOS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, em todo o território do Município de Caxias do Sul, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas no CONTRATO e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

TERMO	DESCRIÇÃO
	seus ANEXOS.
SPE	Sociedade de Propósito Específico a ser constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS públicos OBJETO da presente CONCESSÃO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil.
TOPONÍMICOS	PLACAS TOPONÍMICAS e CONJUNTOS TOPONÍMICOS, indistintamente considerados.
VALOR DO CONTRATO	Valor estimado pelo PODER CONCEDENTE do somatório dos custos e despesas de operação necessários à execução dos SERVIÇOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

2.2. Havendo divergência entre a descrição do OBJETO constante do EDITAL e de seus ANEXOS e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a do presente instrumento convocatório.

3. ANEXOS

3.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

- ANEXO 1 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;
- ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÃO E DOS COMPROMISSOS PREVISTOS NO EDITAL;
- ANEXO 3 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO 6 – PROJETO REFERENCIAL DOS TOPONÍMICOS
- ANEXO 7 – MANUAL DO FORNECEDOR

4. OBJETO

4.1. O OBJETO da LICITAÇÃO é a delegação, por meio de CONCESSÃO onerosa, dos SERVIÇOS públicos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação de TOPONÍMICOS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária destes equipamentos, em todo o território do MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.

- 4.1.1.** Integra o OBJETO da CONCESSÃO o fornecimento, a instalação, manutenção e conservação de TOPONÍMICOS em todo o território do MUNICÍPIO de Caxias do Sul.
- 4.1.2.** O fornecimento, a instalação, manutenção e conservação de no mínimo, 2.495 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco) CONJUNTOS TOPONÍMICOS e 16.495 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e cinco) PLACAS TOPONÍMICAS, com exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração publicitária desses equipamentos.
- 4.1.3.** As condições e especificações técnicas referentes ao OBJETO da CONCESSÃO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

5.1. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) No sítio eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- (ii) Em mídia eletrônica, na CENLIC – Central de Licitações, no período das 10h00min às 16h00min, no endereço: Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, CEP: 95.020-460; e
- (iii) No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico www.compras.gov.br ou www.gov.br/compras.

5.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

5.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no item 5.1, do EDITAL, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

5.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme subitem 9.5 deste EDITAL.

5.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame das condições relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

5.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados aos TOPONÍMICOS, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante os potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

5.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

6.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DA ABERTURA DO CERTAME, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico: cenlic@caxias.rs.gov.br, com o título “PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – TOPONÍMICOS”, acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo do ANEXO 1 – Modelo de solicitação de esclarecimentos, deste EDITAL.

6.2.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual do documento encaminhado.

6.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se recebidos após as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia, hipótese em que serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

6.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no sítio eletrônico da Prefeitura de Caxias do Sul-RS, no endereço <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da LEI DE LICITAÇÕES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

6.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.

6.5. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 6.3, do EDITAL, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no subitem 6.1, do EDITAL.

6.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte deste EDITAL para todos os efeitos.

6.7. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos deste EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na CENLIC – Central de Licitações, no período das 10h00min às 16h00min, no endereço: Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, CEP: 95.020-460, ou, alternativamente, encaminhada ao endereço eletrônico: cenlic@caxias.rs.gov.br, conforme abaixo:

7.1.1. Por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ABERTURA DO CERTAME, nos termos do artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

7.1.2. As impugnações encaminhadas por meio eletrônico serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, exceto se recebidas após as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia, hipótese em que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

7.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas e devidamente rubricadas, se encaminhadas por meio físico. Em todos os casos deverão ser assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues na forma/local e prazos mencionados acima, observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

7.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no sítio eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

7.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DA ABERTURA DO CERTAME quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, conforme estabelecido na LEI DE LICITAÇÕES.

8. PRAZO DA CONCESSÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

8.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

8.2. O VALOR DO CONTRATO estimado é de R\$ 15.820.973,32 (quinze milhões, oitocentos e vinte mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), que corresponde ao valor estimado pelo PODER CONCEDENTE do somatório dos custos e despesas de operação necessários à execução dos SERVIÇOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

8.3. O VALOR DO CONTRATO estimado é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da LICITAÇÃO os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), conforme instruções constantes do ANEXO 7 – MANUAL DO FORNECEDOR.

9.2. Poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais, fundos de investimento, empresas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste EDITAL.

9.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta do MUNICÍPIO por vedação constitucional ou legal;
- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no subitem 9.3.1 deste EDITAL;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

9.3.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

9.3.2. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 9.3.1 deste EDITAL deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

9.4. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

9.4.1. Cada CONSORCIADA deverá atender, individualmente, às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL, observado, quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, o disposto no item 14.6 deste EDITAL.

9.4.2. As DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS dispostos no ANEXO 2 deste EDITAL deverão ser assinadas por cada uma das CONSORCIADAS. Os demais ANEXOS deste EDITAL deverão ser assinados pela empresa líder do CONSÓRCIO, nos termos constantes deste EDITAL.

9.4.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL.

9.4.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO.

9.4.5. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- 9.4.6.** Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO.
- 9.4.7.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO.
- 9.4.8.** As CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.
- 9.4.9.** No âmbito dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONSÓRCIO deverá apresentar Termo de Compromisso de Constituição de SPE, do qual deverão constar as seguintes informações:
- (a) Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
 - (b) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
 - (c) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (d) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
 - (e) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;
 - (f) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.
- 9.4.10.** O Termo de Compromisso de Constituição de SPE de que trata o subitem 9.4.9 poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.
- 9.4.11.** As PROPONENTES organizadas sob a forma de CONSÓRCIO acessarão o sistema eletrônico e praticarão os atos de participação na LICITAÇÃO a partir de sua consorciada líder.

9.5. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Previamente à DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a PROPONENTE deverá realizar o procedimento de cadastro em nível de Credenciamento no sistema COMPRASNET, no seguinte endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme ANEXO 7 – MANUAL DO FORNECEDOR.

10.1.1. O credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da PROPONENTE e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à LICITAÇÃO.

10.4. É de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10.6. No caso de participação de empresas em CONSÓRCIO, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deverão ser realizados pela CONSORCIADA líder.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. As PROPONENTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA COMERCIAL até a DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

11.2. No cadastramento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. A PROPONENTE organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI DE LICITAÇÕES.

11.4. A PROPONENTE enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

11.4.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a PROPONENTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3 ou 11.4 sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas na LEI DE LICITAÇÕES e neste EDITAL.

11.6. Caberá à PROPONENTE interessada em participar da LICITAÇÃO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL a ser submetida pela PROPONENTE deve observar as condições e o formato disposto neste EDITAL, especialmente no que diz respeito aos itens 12.2 e 12.9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

12.2. Sem prejuízo de o critério de julgamento estabelecido na LICITAÇÃO ser o de maior OUTORGA FIXA, o sistema Portal de Compras do Governo Federal não possui este critério de julgamento na modalidade Concorrência e, portanto, o referido sistema utilizará o critério “MAIOR DESCONTO”, que será convertido em MAIOR OFERTA de OUTORGA FIXA.

12.2.1. Na submissão da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE preencherá no sistema eletrônico, em campo próprio, o percentual de desconto, com até 2 (duas) casas decimais, sendo “0,00%” correspondente ao valor mínimo de OUTORGA FIXA.

12.2.2. A OUTORGA FIXA mínima será de R\$184.483,29 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais, e vinte e nove centavos).

12.2.3. Exemplo hipotético:

- (i) Considerando o valor mínimo aceitável de R\$184.483,29, caso um PROPONENTE ofereça no sistema o desconto de 1,00% (um por cento) e outro ofereça o desconto de 10,00% (dez por cento), será o vencedor aquele que oferecer o maior desconto no sistema, qual seja neste exemplo, de 10,00% (dez por cento);
- (ii) No caso da proposta de 10,00% (dez por cento) de desconto, a PROPOSTA COMERCIAL corresponderá ao *[valor mínimo de OUTORGA FIXA] + [valor mínimo de OUTORGA FIXA x percentual ofertado no sistema]*;
- (iii) Dito isso, considerando o exemplo hipotético em tela, o resultado da PROPOSTA COMERCIAL seria:

Valor mínimo de OUTORGA FIXA: R\$ 184.483,29;

Desconto ofertado no sistema: 10,00% = R\$ 18.448,32

Valor da PROPOSTA COMERCIAL: R\$ 184.483,29 + R\$ 18.448,32 = **R\$ 202.931,61**

12.3. A classificação das PROPONENTES se dará em ordem decrescente, sendo, portanto, a primeira colocada aquela cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior desconto e, por consequência, o maior valor de OUTORGA FIXA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

12.4. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base a DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

12.5. A PROPOSTA COMERCIAL será considerada completa e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares ou provisórios necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, administração, equipamentos e instalações necessários à execução do OBJETO da LICITAÇÃO, transporte de material e de pessoal, riscos sob o encargo da CONCESSIONÁRIA, bem como lucro e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento convocatório.

12.6. Cada PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

12.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais PROPONENTES.

12.8. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL terão como data-base a DATA DA ABERTURA DO CERTAME e validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

12.8.1. Até 15 (quinze) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DA PROPOSTA, podendo recusar-se a fazê-lo hipótese na qual será excluída da LICITAÇÃO.

12.8.2. Em se recusando a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE poderá solicitar a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do item 14.8.1.

12.9. A despeito da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL previamente à DATA DA ABERTURA DO CERTAME, a PROPONENTE mais bem classificada deverá submeter, em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL nos termos do ANEXO 3.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão submetidos por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), após a fase de apresentação e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo conter os documentos que satisfaçam os requisitos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, GARANTIA DE PROPOSTA, RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

13.2. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

13.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em publicação de órgão de imprensa oficial.

13.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a PROPONENTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

13.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

13.5.1. A celebração do CONTRATO deverá considerar a sede que apresentou a documentação.

13.6. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.7. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

13.7.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício e os respectivos comprovantes de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (iii) Regulamento em vigor do fundo de investimento, devidamente registrado perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou CVM;
- (iv) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- (v) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.7.3. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.8. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município em que se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município em que a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

13.8.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente, quando aplicável, e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

13.8.3. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do item 13.8.2, devem obedecer aos seguintes índices:

* Outros serviços
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 0,8
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1,2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

Habilitação das empresas

As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste item obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

13.8.4. No caso de PROPONENTE inscrita no Sistema Público de Escrituração Contábil - SPED, para o atendimento ao item 13.8.2, acima, deverão ser apresentados comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei.

13.8.5. No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data do certame.

13.9. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;

13.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

13.9.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

13.9.5. Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, esta última referente aos tributos mobiliários, todas da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data do certame;

13.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do artigo 68, inciso IV e V, da LEI DE LICITAÇÕES e demais normas aplicáveis.

13.9.7. Serão aceitas, para fins de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.10. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.10.1. Para fins de capacidade técnico-operacional, o PROPONENTE deverá comprovar a operação de mobiliário urbano, contemplando os SERVIÇOS de instalação e manutenção, remunerada pela exploração publicitária destes equipamentos, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.10.2. Os SERVIÇOS a que se refere o item 13.10.1 deverão ter sido realizados no âmbito de CONTRATO com prazo de, no mínimo, 1 (um) ano contínuo.

13.10.3. Os equipamentos de mobiliário urbano a que se refere o item 13.10.1 deverão ter complexidade igual ou superior àquela dos TOPONÍMICOS, considerando que de complexidade superior estão, por exemplo, os abrigos de ônibus e os relógios eletrônicos digitais.

13.10.4. Os atestados exigidos não poderão ser emitidos pela própria PROPONENTE ou pelo grupo econômico do qual ela faça parte.

13.10.5. O atestado exigido no item 13.10.1, acima, deverá ser apresentado em nome da PROPONENTE por se tratar de comprovação de experiência operacional, sendo vedada a apresentação de atestados em nome de empresa que não seja a PROPONENTE ou CONSORCIADA.

13.10.6. Na hipótese de utilização, por um PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, o PROPONENTE deverá apresentar declaração, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias e demonstrando a efetiva vinculação entre as pessoas jurídicas, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.10.7. Para fins de capacitação técnico-profissional, a PROPONENTE deverá demonstrar que possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

PROPONENTE no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da PROPONENTE, com os seguintes profissionais:

- (i) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), responsável(is) pelo projeto executivo, a ser apresentado pela PROPONENTE;
- (ii) Profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), demonstrando experiência comprovada por meio de atestados registrados no respectivo Conselho Profissional, pertinentes a instalação e manutenção de mobiliário urbano, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos TOPONÍMICOS.

13.10.8. Os atestados exigidos nos itens 13.10.1 e 13.10.7, acima, e, se for o caso, os documentos complementares a ele relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

- (i) descrição das atividades a que se refere, de forma clara e objetiva;
- (ii) local da realização das atividades a que se refere;
- (iii) quantidade de equipamentos a que se refere;
- (iv) datas de início e término das atividades a que se refere;
- (v) descrição das atividades exercidas pelo profissional ou PROPONENTE no âmbito da atestação;
- (vi) nome ou razão social do emitente; e
- (vii) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – GARANTIA DE PROPOSTA, DECLARAÇÕES E RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá apresentar, no âmbito dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA no valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, o que perfaz a importância de R\$ 158.209,73 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

14.2. Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados.

14.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal), até 48 (quarenta e oito) horas antes da DATA DA ABERTURA DO CERTAME, apresentando-se o comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia. No DARM deverá constar, além dos dados da PROPONENTE, o número do processo licitatório;
- (ii) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- (iii) apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou
- (iv) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

14.4. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter ressalvas ou cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

14.4.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em favor do MUNICÍPIO de Caxias do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.830.609/0001-39.

14.5. Quando da submissão dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no tocante à GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPONENTE deverá apresentar, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) via original do comprovante de pagamento do DARM caução; e/ou (iv) comprovante de registro dos Títulos da Dívida Pública Federal em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

14.5.1. Caso a PROPONENTE opte pela prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, esta deverá ser apresentada no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet com certificação digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

14.5.2. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que a substitua.

14.5.3. No caso de apólice de seguro-garantia, fornecida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, deverá ser apresentada a respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente.

14.5.4. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.

14.5.5. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.5.6. Caso o PROPONENTE tenha optado pela modalidade de caução em dinheiro, deverá solicitar por e-mail (cenlic@caxias.rs.gov.br) ou diretamente na Diretoria Financeira de Compras e de Licitações da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul um DARM (Documento de Arrecadação de Receita Municipal), até 48 (quarenta e oito) horas antes da DATA DE ABERTURA DO CERTAME. No DARM deverá constar, além dos dados da PROPONENTE, o número do processo licitatório.

- (i) As informações constantes do DARM deverão estar rigorosamente corretas, a fim de que o valor possa ser devolvido;
- (ii) Caso a solicitação seja realizada por e-mail, deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, n.º da agência e conta bancária, e, em caso de CONSÓRCIO, o nome do CONSÓRCIO;
- (iii) A data de vencimento do DARM será sempre o primeiro dia útil subsequente à data da sua emissão;
- (iv) A validade da garantia ficará condicionada à disponibilidade do crédito para o MUNICÍPIO, sujeita à verificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por meio do Setor de Arrecadação do MUNICÍPIO.

14.6. Para os PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por um dos seus integrantes ou ser dividida e apresentada pelos CONSORCIADOS, devendo o valor total das garantias apresentadas pelo CONSÓRCIO atender ao item 14.1 do EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

14.6.1. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.

14.7. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DA ABERTURA DO CERTAME, devendo ser prorrogada no caso de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO solicitar e a PROPONENTE anuir.

14.7.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo de 5 (cinco) dias a contar da solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será inabilitada da LICITAÇÃO.

14.7.2. A recusa na prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA implica a desistência de continuar na LICITAÇÃO.

14.7.3. Em caso de renovação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

14.8. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada pela PROPONENTE será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO, mediante solicitação formal do respectivo representante legal.

14.8.1. As solicitações de devolução da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser encaminhadas pelo e-mail cenlic@caxias.rs.gov.br ou protocolados fisicamente no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333, Bairro Exposição, CEP 95.020-460, Centro Administrativo Municipal "Vinícius Ribeiro Lisboa", em Caxias do Sul, RS.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apropriada pelo PODER CONCEDENTE se a PROPONENTE desistir da LICITAÇÃO sem que haja motivação embasada em fato superveniente devidamente justificado, sem prejuízo das demais sanções administrativas pertinentes, conforme art. 90, § 5º da LEI DE LICITAÇÕES.

14.10. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

14.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos PROPONENTES em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

14.12. Ainda no âmbito dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPONENTE deverá apresentar RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e as DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS, conforme ANEXO 3 e ANEXO 2, respectivamente.

15. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

15.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Obras e SERVIÇOS Públicos, da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO, bem como de outros membros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.3. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

15.4. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

15.4.1. Solicitar às PROPONENTES esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.4.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do artigo 64 da LEI DE LICITAÇÕES;

15.4.3. Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

15.4.4. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR;

15.4.5. Suspender a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, a qualquer momento, para analisar documentos apresentados pelos PROPONENTES; e

15.4.6. Sanar irregularidades de ofício, quando possível.

15.4.7. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar a DATA DA ABERTURA DO CERTAME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

15.5. Qualquer alteração no EDITAL será publicada nos mesmos meios da divulgação inicial.

15.6. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, ensejará a desclassificação ou inabilitação da PROPONENTE e poderá ensejar a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

16. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. A abertura da LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no EDITAL.

16.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e as PROPONENTES.

16.1.2. Da abertura da sessão pública até o encerramento da etapa de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, em respeito ao Princípio do Sigilo das Propostas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e as PROPONENTES somente terão acesso aos dados informados nos campos de valor e a descrição detalhada do OBJETO ofertado.

16.2. Na presente LICITAÇÃO, a fase de análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será precedida pelas fases de apresentação de PROPOSTAS COMERCIAIS e julgamento.

16.3. As PROPONENTES encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme o critério de julgamento adotado, até a DATA DA ABERTURA DO CERTAME.

16.3.1. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que identifique a PROPONENTE.

16.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as PROPONENTES.

16.4. Após a fase de apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS, o sistema ordenará e divulgará as PROPOSTAS COMERCIAL em ordem de classificação, observado o disposto no item 12.3.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às PROPONENTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do EDITAL.

16.6. Havendo eventual empate entre PROPOSTAS COMERCIAIS, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI DE LICITAÇÕES, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

- (i) disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatadas poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;
- (ii) avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- (iii) desenvolvimento pela PROPONENTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- (iv) desenvolvimento pela PROPONENTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- (i) PROPONENTES estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- (ii) PROPONENTES brasileiras;
- (iii) PROPONENTES que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- (iv) PROPONENTES que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.8. O resultado será divulgado às PROPONENTES, sucedendo-se as fases de julgamento e habilitação da LICITAÇÃO.

17. FASE DE JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará se a PROPONENTE classificada em primeiro lugar atende às condições de participação do EDITAL, conforme previsto no art. 14 da LEI DE LICITAÇÕES, legislação correlata e no item 9 do EDITAL, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na LICITAÇÃO ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- (ii) Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO de Caxias do Sul – FOR
- (iii) Sistema Integrado de Registro do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e do CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência);
- (iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- (v) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

17.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da PROPONENTE e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

17.1.2. Para as PROPONENTES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2. Caso conste na Consulta de Situação da PROPONENTE a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.3. Constatada a existência de sanção, a PROPONENTE será desclassificada por não atendimento das condições de participação.

17.4. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que:

- (i) conter vícios insanáveis;
- (ii) não observar as condições expressas neste EDITAL e seus ANEXOS;
- (iii) sejam inexequíveis;
- (iv) considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do MUNICÍPIO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (v) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus ANEXOS, desde que insanável.

18. FASE DE HABILITAÇÃO

18.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos nesse EDITAL, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da PROPONENTE de realizar o OBJETO da LICITAÇÃO, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI DE LICITAÇÕES.

18.1.1. A documentação exigida para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser substituída por meio dos níveis avançados de registro cadastral no SICAF.

18.1.2. É de responsabilidade da PROPONENTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.1.3. A não observância do disposto no item 18.1.2, acima, poderá ensejar inabilitação no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

18.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF da PROPONENTE, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.2.1. É facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela PROPONENTE e aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes.

18.4. A verificação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à PROPONENTE mais bem classificada na etapa de apresentação e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL.

18.6. Após o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- (i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas PROPONENTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (ii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DA ABERTURA DO CERTAME;
- (iii) juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à DATA DA ABERTURA DO CERTAME, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

18.7. Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Caso a PROPONENTE mais bem classificada na etapa de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL não atenda às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO examinará a situação da PROPONENTE subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

18.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do exame e análise da GARANTIA DA PROPOSTA, da classificação e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE VENCEDORA, observado o disposto no art. 165 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.2. Dos atos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decorrentes da aplicação da LEI DE LICITAÇÕES, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

19.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais PROPONENTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada por meio do PROA-Cidadão.

20. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, à vista do relatório da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, proferirá sua decisão, adjudicando o OBJETO à PROPONENTE VENCEDORA e homologando a LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

20.2. Homologada a LICITAÇÃO pela autoridade competente, a PROPONENTE VENCEDORA será convocada para assinar o CONTRATO, conforme o item 20.6 deste EDITAL.

20.2.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO, observadas as cláusulas deste EDITAL e seus ANEXOS e a PROPOSTA COMERCIAL vencedora.

20.2.2. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a Sociedade de Propósito Específico constituída pela ADJUDICATÁRIA.

20.3. A ADJUDICATÁRIA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação e prestar as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE dentro dos prazos estipulados.

20.4. Visando a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO até a data de assinatura do CONTRATO, em favor do PODER CONCEDENTE, no montante de R\$ 791.048,67 (setecentos e noventa e um mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, nos termos estabelecidos no ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência da CONCESSÃO, devendo ser renovada anualmente pela CONCESSIONÁRIA.

20.5. A assinatura do CONTRATO fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

20.5.1. São obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- (i) Prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele estabelecidas;
- (ii) Possuir todos os documentos de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- (iii) Comprovação da constituição da SPE, com finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS OBJETO da CONCESSÃO, mediante as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF, em conformidade com o item 20.8, abaixo.
- (iv) Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de OUTORGA FIXA disposto em sua PROPOSTA COMERCIAL.

20.5.2. O PODER CONCEDENTE deverá, previamente à assinatura do CONTRATO, revogar ou rescindir eventuais contratos, permissões ou instrumentos jurídicos cujo objeto seja idêntico ou semelhante ao do ANEXO 5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

20.5.3. Caso as placas de publicidade instaladas nos CONJUNTOS TOPONÍMICOS sob a vigência do CONTRATO de permissão de uso nº 2018/68, não sejam removidas previamente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a proceder na remoção, conforme disposto no CONTRATO.

20.6. A ADJUDICATÁRIA da presente LICITAÇÃO assinará o CONTRATO, nos termos do ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO, que integra e complementa este EDITAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da HOMOLOGAÇÃO no DOE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da LEI DE LICITAÇÕES.

20.6.1. O prazo disposto no item 20.6 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada pela ADJUDICATÁRIA e aceita pelo PODER CONCEDENTE.

20.7. Se decorrido o prazo referido no item 20.6 e a ADJUDICATÁRIA não tiver providenciado a documentação obrigatória, ou a ADJUDICATÁRIA recusar-se a assinar o CONTRATO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições por elas ofertadas, ou revogar a presente LICITAÇÃO.

20.8. Na constituição da SPE, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e nas normas técnicas pertinentes.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a PROPONENTE que, com dolo ou culpa, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

21.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.5. Fraudar a licitação;

21.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

21.7. Com fulcro na LEI DE LICITAÇÕES, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos PROPONENTES as seguintes sanções:

21.7.1. Advertência;

21.7.2. Multa;

21.7.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

21.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

21.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.14. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a PROPONETE para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Decreto n.º 22.249, de 10 de outubro de 2022.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. As sanções decorrentes do inadimplemento do CONTRATO estão dispostas no ANEXO 5 - MINUTA DO CONTRATO.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

LICITAÇÃO em sentido contrário.

22.3. Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7. O EDITAL e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://cenlic.caxias.rs.gov.br/licitacoes.php> concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

22.8. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. O PODER CONCEDENTE poderá revogar a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.10. O Município de Caxias do Sul deverá anular a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação, sempre que ocorrer ilegalidade. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

22.10.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do CONTRATO.

22.11. Será facultado à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, a critério do Município de Caxias do Sul, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

22.12. O acolhimento das propostas e sua classificação final na LICITAÇÃO não geram direito adquirido às PROPONENTES à ADJUDICAÇÃO dos SERVIÇOS que constituem o OBJETO desta LICITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

22.13. Não sendo solicitado esclarecimento ou apresentada impugnação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL e seus ANEXOS, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

22.14. Todos os atos pertinentes a esta LICITAÇÃO e passíveis de divulgação, tais como comunicações, consultas e respostas aos interessados, habilitação ou inabilitação das PROPONENTES e classificação ou desclassificação das PROPOSTAS serão publicados no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul (DOE).

22.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Município pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail cenlic@caxias.rs.gov.br.

Município de Caxias do Sul, 29 de janeiro de 2024.

Presidente da Comissão Especial de Licitação